

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 27		
Data e Hora da Emissão	07/11/2024 15:46:30		Competência	31/10/2024		Código de Verificação	S3621RLDT
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	CONTAGEM - MG
Prestador do Serviço							
Razão Social/Nome		START CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA					
Nome Fantasia							
CNPJ/CPF	53.325.820/0001-10	Inscrição Municipal	72192403	Município	CONTAGEM - MG		
Endereço e CEP	ALAME AL. DOS CISNES ,407 - CABRAL CEP: 32146-027						
Complemento	APT 401	Telefone	(31)9202-7551	e-mail	consultoriaeassessoriastart@gmail.com		
Tomador do Serviço							
Razão Social/Nome		ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II					
CNPJ/CPF	16.684.664/0001-57	Inscrição Municipal	72071907	Município	CONTAGEM - MG		
Endereço e CEP	RUA GONÇALVES DIAS ,320 - NOVO PROGRESSO CEP: 32140-610						
Complemento		Telefone	(31)3362-3143	e-mail	coordenacaoadm.amonp@gmail.com		
Descrição do Serviço							
Prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão e apoio administrativo previsto no TF 008/2024 referente ao mês de Outubro/2024.							
				ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 07/11/2024  Gildson Lopes 1651624070			
Código do Serviço e Município							
17.01 / 702040001 - atividades de consultoria em gestão empresarial. exceto consultoria técnica específica							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra				Código ART			
Tributos Federais							
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)	
CSLL (R\$)							
Detalhamento do Valor da Prestação do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN de acordo com o Município	
Valor do Serviço R\$	2.500,00		Natureza Operação	Valor do Serviço R\$		2.500,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum	Base de Cálculo		2.500,00	
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		2,50	
(-) ISSQN Retido	62,50		1 - Sim	ISSQN a Reter		(X) Sim () Não	
(-) Valor Líquido R\$	2.437,50		Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$		62,50	
		2-Não					
Avisos							
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.							



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular entre si fazem, de um lado, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II – AMONP**, inscrita no CNPJ 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, Novo Progresso, Contagem/MG – CEP: 32.140-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **START CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 53.325.820/0001-10, com sede na Alameda dos Cisnes, nº 407, apt 401, Cabral, Contagem/MG – CEP 32.146-027, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e apoio administrativo, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e apoio administrativo pela **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**, com a finalidade de apoiar a área de prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 008/2024, que a **CONTRATANTE** possui firmado com o Município de Contagem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Assessorar e acompanhar as prestações de contas nos sistemas informatizados, garantindo a transparência na aplicação dos recursos públicos, de acordo com os fundamentos e os objetivos da Lei nº 13.019/2014;
- 2.2. Elaborar notificações e contranotificações quando se fizer necessário para atender os interesses do **CONTRATANTE**;
- 2.3. Acompanhar os fluxos administrativos internos e elaborar documentos/ ou relatórios necessários para atender as demandas da **CONTRATANTE**;
- 2.4. Participar de reuniões convocadas pela Diretoria da **CONTRATANTE** sempre que se fizer necessário para tratar de questões gerais relacionadas aos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** para a execução dos serviços descritos no objeto o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) cuja primeira parcela vencerá no mês subsequente a data inicial do contrato.



CONSULTORIA E ASSESSORIA

3.2. O valor previsto na cláusula 3.1 deverá ser pago até o dia 05 (cinco) de cada mês, por meio de transferência/Pix ou boleto bancário acompanhado da nota fiscal de serviços e relatório dos serviços prestados que serão enviados para a CONTRATANTE.

3.3. Qualquer alteração nos valores e/ou custo adicional, deverá ser comunicado e aprovado previamente pela CONTRATANTE, sob pena de não ser reconhecida a sua cobrança e não caracterizar mora no pagamento por parte desta.

3.4. No valor da Prestação de Serviços mensais que compõem este Contrato, estão inclusos todos os tributos, taxas, impostos, emolumentos e contribuições e todos os valores relativos a essa contratação.

3.5. O reajuste de preços da Prestação de Serviços poderá ser realizado somente após ter decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses da última alteração, e assim sucessivamente, mediante negociação prévia entre as partes ou caso não haja entendimento, com base na variação positiva do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores a data do instrumento de reajuste, ou na falta deste, por qualquer outro índice oficial que venha substituí-lo, devidamente acordado e aprovado pelas partes.

3.6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, a tempo e modo, sempre que for solicitado, todas as informações e documentos necessários para a execução das atividades objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará, inicialmente, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido:

- a) a qualquer momento, sem qualquer ônus, por ambas as partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, caso em que não cabe qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços já prestados.
- b) os serviços sejam interrompidos sem justificativa por escrito;
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, sobretudo quebra da cláusula de confidencialidade, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial;
- d) por comprovada imperícia ou negligência da CONTRATADA;

 consultoriaeassessoriastart@gmail.com

 Startca_





CONSULTORIA E ASSESSORIA

5.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido total ou parcialmente por qualquer das partes, independentemente de procedimento judicial, extinguindo-o de pleno direito, mediante comunicação por escrito à outra parte, na ocorrência de falência, recuperação judicial, novação de dívida, se a mesma entrar em dissolução extrajudicial, ou se os serviços e atividades tiverem sua execução paralisada, provisória ou definitivamente, por questões administrativas ou determinação do poder público.

5.3. A rescisão do presente Contrato, qualquer que seja o motivo ou forma, não isentará quaisquer das partes do cumprimento de obrigações e débitos pendentes, qualquer que seja a natureza das obrigações ou pendências.

5.4. O distrato seguirá a mesma forma do instrumento contratual, estando implícito o acordo entre as partes, sem que haja possibilidade de cobrança de multa.

5.5. Em nome do princípio da boa-fé e transparência, sempre que possível, e independente do motivo, as partes buscarão notificar a parte contrária eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cabe à CONTRATANTE pagar pelos serviços à CONTRATADA, no prazo, em conformidade com o presente contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas. Sem que tal fiscalização não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade ou prejuízo, causado à CONTRATANTE, devido a sua atuação.

6.3. Compete a CONTRATANTE, enviar a tempo e a modo, todas as informações e documentos necessários para que a CONTRATADA possa realizar todas as atividades objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. O objeto do Contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou subcontratadas, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação a CONTRATADA e aos seus colaboradores. Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista. O presente Contrato não cria entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO nenhuma forma de associação, representação, “joint venture”, parceria ou outros relacionamentos assemelhados.

✉ consultoriaeassessoriastart@gmail.com

📷 Startca_



7.2. A CONTRATADA será a única responsável pela seleção, contratação, demissão e alocação de seus colaboradores utilizados para a prestação dos serviços, bem como responsável pelo pagamento de sua remuneração, recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e não terão qualquer vínculo ou relação empregatícia com a CONTRATANTE os quais não se subordinarão à direção ou dependência desta, uma vez que serão única e exclusivamente colaboradores da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIABILIDADE

8.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE ou de seus pacientes, aos quais a CONTRATADA ou quaisquer de seus funcionários venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato.

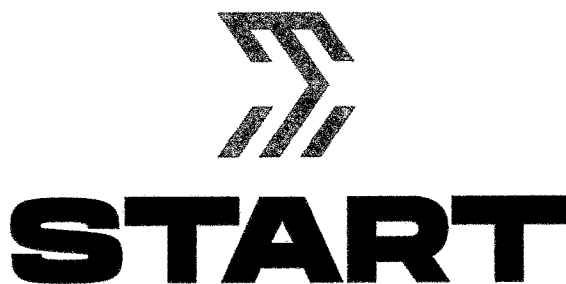
8.2. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE ou de seus pacientes, aos quais a CONTRATADA ou quaisquer de seus funcionários venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As partes obrigam-se a trocar, entre si, toda as informações (doravante denominada, INFORMAÇÃO/ÕES CONFIDENCIAL/IS) que se mostre necessária para a realização do objeto do presente Contrato, a qual permanece propriedade de quem a transmite, obrigando-se a Parte que a receba a tratá-la e a mantê-la como CONFIDENCIAL, nos termos estabelecidos na presente Cláusula.

9.2. As partes obrigam-se, ainda, a restringir o acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos colaboradores que, por força das funções que exercem, não devam ou precisem conhecê-las ou utilizá-las.

9.3. Por INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL entende-se toda a informação escrita; verbal ou constante de suportes informáticos, de natureza financeira, comercial ou tecnológica, designadamente “know-how”, dados financeiros, tecnológicos e comerciais, banco de dados, listas de clientes, funcionário, pacientes ou prospects, contratos ou quaisquer outras informações relativas à atividade de qualquer das Partes, bem como todas as demais informações que sejam expressamente classificadas como “confidenciais” pela Parte que a transmite, ou mesmo que não tenham tal classificação, mas que, essencialmente, devam receber a proteção estabelecida nesta Cláusula.



CONSULTORIA E ASSESSORIA

9.4. As Partes obrigam-se reciprocamente a manter confidencial a informação recebida e, como tal, classificada, evitando, com o mesmo zelo com que protegem a sua própria informação confidencial, que ela seja transmitida a terceiros, com exceção daquelas a quem, por força deste Contrato e das relações contratuais que mantêm com as Partes, assista legitimamente o direito de acesso e de utilização da referida informação.

9.5. Compete a ambas as Partes assegurar que os terceiros referidos no 8.2. cumprirão com as obrigações de confidencialidade definidas na presente Cláusula, acordando as mesmas que, previamente à divulgação de qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da outra Parte a terceiro, obterão deste o respectivo compromisso escrito de confidencialidade.

9.6. As obrigações de confidencialidade previstas na presente Cláusula manter-se-ão vigentes e gerando efeitos sobre as Partes por prazo indeterminado, mesmo após o encerramento do prazo deste Contrato.

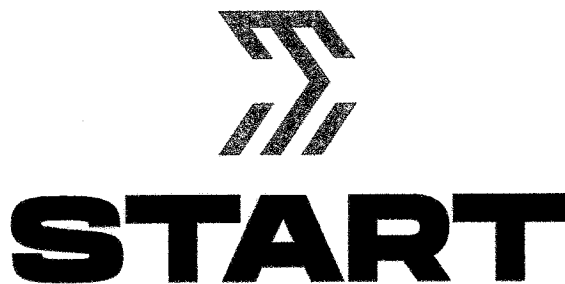
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Em nome do princípio da boa-fé, o inadimplemento deve ser sempre comunicado à Parte Infratora por intermédio de notificação extrajudicial ou meio assemelhado, fixando prazo acordado em comum acordo com a parte contrária, para adimplemento ou implementação de medidas para cessação dos efeitos desse ou apresentação de defesa por escrito.

10.2. Será facultada a CONTRATANTE ou CONTRATADA, a aceitação das medidas para cessação, implementação ou das justificativas apresentadas na defesa ou sua implementação após o esgotamento do prazo, para não aplicação das multas estipuladas neste instrumento, o qual fará também através de documento escrito. Caso não sejam sanadas as deficiências objeto da notificação, no prazo então estabelecido em comum acordo, a PARTE notificante poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

10.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento pela CONTRATADA, após devidamente notificada pela CONTRATANTE para sanar tal inadimplemento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, poderá a cargo da CONTRATANTE ensejar a rescisão deste instrumento e o devido pagamento pela CONTRATADA de multa no valor 01 (uma) vez sobre o valor mensal da contratação, salvo quando a CONTRATANTE por sua culpa exclusiva tiver dado causa.

10.4. Por infringência ao dever de confidencialidade ínsito a essa relação contratual a CONTRATADA arcará com o pagamento de multa, equivalente a aplicação de 01 (uma) vez sobre o anual da contratação, sem prejuízos de reparação por perdas e danos.



CONSULTORIA E ASSESSORIA

10.5. Para fins de aplicação de multas contratuais, terá como base para cálculo da multa o faturamento do mês anterior a sua aplicação.

10.6. Fica desde já autorizada a retenção de valores das parcelas vincendas, caso haja aplicação de qualquer multa estipulada neste instrumento e na eventualidade de não haver parcelas vincendas, as multas contratuais porventura aplicadas deverão ser pagas, impreterivelmente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação, sob pena de aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATANTE, por meio de pessoal próprio, empresa ou profissional especialmente contratado para tanto, poderá fiscalizar a execução do objeto do presente contrato, no local da prestação de serviços, estando a fiscalização limitada aos documentos relacionados à CONTRATANTE e vinculados ao objeto do presente contrato.

11.1.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá poderes para:

- a) Sustar a execução de qualquer Serviço que esteja sendo feito e/ou o emprego de qualquer bem, material, equipamento e/ou legislação pertinente em desacordo com este Contrato, normas e/ou orientação da CONTRATANTE;
- b) Decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgidos na execução do objeto do presente contrato;
- c) Controlar o andamento dos trabalhos, decidindo sobre as prioridades;
- d) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais e da Legislação vigente, sobretudo em relação a Lei Geral de Proteção de Dados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem que a CONTRATANTE fique sujeita aos efeitos da mora, tais como multa, juros ou correção monetária e/ou a quaisquer outras penalidades, até a efetiva comprovação;
- e) Ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, seja por atos administrativos ou legais.

11.1.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, qualquer forma de responsabilidade da CONTRATADA ou pela perfeição da execução do objeto do presente instrumento, bem como dos bens, materiais e/ou equipamentos empregados em sua execução, nem representa assunção de qualquer responsabilidade pela CONTRATANTE.



CONSULTORIA E ASSESSORIA

11.1.3. A CONTRATADA se compromete a adequar a Prestação de Serviços, de acordo com os processos de Gestão da Qualidade, devendo acompanhar e desenvolver de acordo com as diretrizes do CONTRATANTE, após ser devidamente informada sobre esses processos de Gestão;

11.2. As comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão sempre registrado por escrito, ressalvado os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O uso não autorizado ou inadequado da razão social do CONTRATANTE ou da CONTRATADA sujeitará ao outro contratante às medidas cabíveis previstas nos Códigos Civil, Comercial e Penal.

11.4. O presente Contrato representa compromisso irrevogável, irretratável, constituindo título executivo extrajudicial para fins de execução específica das obrigações de fazer nele pactuadas.

11.5. As alterações ao presente Contrato somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizadas por escrito e assinadas por representante legal de ambas as Partes. Deverá ainda constar do referido documento a menção expressa de que se trata de alteração a este Contrato.

11.6. O não exercício de quaisquer direitos conferidos pelo presente Contrato ou por lei às partes não implica em renúncia ao exercício futuro, sendo válida apenas a renúncia expressa e por escrito;

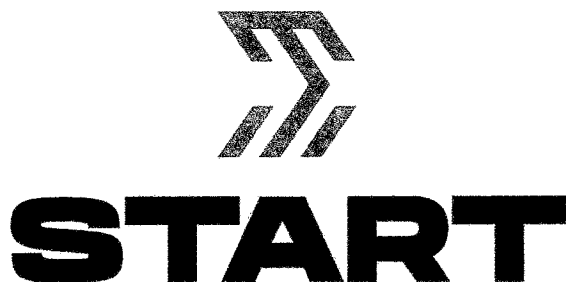
11.7. Caso qualquer cláusula, termo, disposição, avença ou condição deste Contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutível, os termos restantes deverão continuar em pleno vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

11.8. O presente Contrato representa o acerto final entre as partes contratantes, razão pela qual prevalece e substitui qualquer outra combinação eventualmente pactuada entre as partes e que seja anterior a assinatura deste instrumento.

11.9. No que este Contrato for omissivo, aplicar-se-á os dispostos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e demais legislações especiais que regem esta modalidade de contrato.

11.10. Eventual tolerância da CONTRATANTE em relação à exigibilidade de direitos decorrentes deste ajuste, não implicará em novação, nem, tampouco, em precedente para eventuais novas concessões;

11.11. Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expreso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.



CONSULTORIA E ASSESSORIA

11.12. Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

11.13. As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 13 de maio de 2024.

Associação dos Moradores do Bairro
Novo Progresso II – AMONP
CNPJ 16.684.664/0001-57

START Consultoria e Assessoria
Empresarial LTDA
CNPJ 53.325.820/0001-10

TESTEMUNHAS

Assinatura

Nome

Jeniffer Paula da Silva

Assinatura

Nome

Lomiris Lopes da Silva

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202411071912e339cd9673a			
Situação: EFETIVADA	Data e Hora: 07/11/2024 às 16:19:47		
Valor Original: R\$ 2.437,50	Valor Atualizado: R\$ 2.437,50	Tarifa: R\$ 0,00	

Origem

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
CNPJ: 16684664000157
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

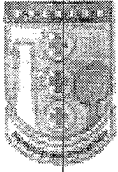
Destino

Nome: START CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 53325820000110
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Chave Pix: 53325820000110

Código da operação: 38030398065
Chave de segurança: YXKX7CG9ZJPGUNJS

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



Prefeitura Municipal De Contagem

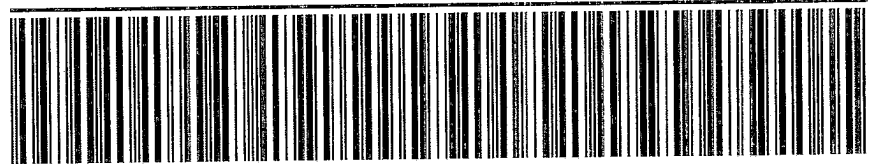
18.715.508/0001-31

GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA GUIA: 00401686068

02 - NOME DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II		01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 72071907
04 - REFERÊNCIA 81780000056077011992024111100004016860685549		03 - ALÍQUOTA
06 - EMITENTE Prefeitura Municipal De Contagem	07 - DATA DE EMISSÃO/CÁLCULO 11/11/2024	05 - COMPETÊNCIA 10/2024
09 - VALOR FATURADO 333.621,21	10 - UNIDADE DE VALOR REAL	08 - VENCIMENTO 11/11/2024
12 - OUTRAS INFORMAÇÕES CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57 Bancos recebedores: B. do Brasil, Mercantil do Brasil, Santander, Bradesco, Rural, Caixa Econômica Federal e BANCOOB. No banco ITAÚ pagamentos apenas no Auto atendimento ou no internet Banking.		11 - VALOR DO TRIBUTOS 5.607,70
		13 - CORREÇÃO MONETÁRIA 0,00
		14 - MULTA 0,00
		15 - JUROS 0,00
		16 - DESCONTO (%) 0,00
SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA		17 - DATA
		18 - TOTAL A PAGAR 5.607,70

817800000561 077011992029 411110000402 168606855497



19 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Tomador

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 11/11/24
Paula Maria 1839664

10670492



Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

Inscrição Municipal: 72071907

Inscrição Estadual: Cnpj/Cpf: 16684664000157

Endereço: RUA, AQUIDAUANA, 320

Bairro: PROGRESSO INDUSTRIAL Cidade: CONTAGEM/MG Cep: 32140 - 650

Outubro / 2024 -

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 333.621,21 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 5.607,70)

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Atividade	Receita Bruta	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	NF	Prestador	Escrituração	Data Inserção	Data Aceite	GINFES
23922	NFS-e	23922	14	332959900 (D)	1.100,00	1.100,00	4.24%	46,64	Retida	Jurídica (S)	Normal	14/10/2024 10:31	----	
23879	NFS-e	23879	1	802000102 (D)	313,08	313,08	5%	15,65	Retida	Jurídica (S)	Normal	01/10/2024 09:41	----	
23804	NFS-e	23804	1	802000102 (D)	572,85	572,85	5%	28,64	Retida	Jurídica (S)	Normal	01/10/2024 09:10	----	
23803	NFS-e	23803	1	802000102 (D)	403,24	403,24	5%	20,16	Retida	Jurídica (S)	Normal	01/10/2024 09:10	----	
7161	NFS-e	7161	10	865009999 (D)	196,00	196,00	4.22%	8,27	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 17:24	----	
7160	NFS-e	7160	10	865009999 (D)	252,00	252,00	4.22%	10,63	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 17:24	----	
7159	NFS-e	7159	10	865009999 (D)	126,00	126,00	4.22%	5,32	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 17:24	----	
7158	NFS-e	7158	10	865009999 (D)	144,00	144,00	4.22%	6,08	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 17:24	----	
7154	NFS-e	7154	10	865009999 (D)	342,00	342,00	4.22%	14,43	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 16:36	----	
7153	NFS-e	7153	10	865009999 (D)	179,00	179,00	4.22%	7,55	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 16:31	----	
7152	NFS-e	7152	10	865009999 (D)	72,00	72,00	4.22%	3,04	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 16:31	----	
7151	NFS-e	7151	10	865009999 (D)	72,00	72,00	4.22%	3,04	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 16:31	----	
7150	NFS-e	7150	10	865009999 (D)	198,00	198,00	4.22%	8,36	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 16:21	----	
7148	NFS-e	7148	10	865009999 (D)	72,00	72,00	4.22%	3,04	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 16:21	----	
7147	NFS-e	7147	10	865009999 (D)	179,00	179,00	4.22%	7,55	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 16:19	----	
7146	NFS-e	7146	10	865009999 (D)	3.740,00	3.740,00	4.22%	157,83	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 16:16	----	
7145	NFS-e	7145	10	865009999 (D)	3.306,00	3.306,00	4.22%	139,51	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 16:12	----	
2969	NFS-e	2969	16	773310001 (D)	710,19	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	16/10/2024 17:30	----	
2968	NFS-e	2968	16	773310001 (D)	363,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	16/10/2024 17:30	----	
2967	NFS-e	2967	16	773310001 (D)	330,54	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	16/10/2024 16:21	----	
2963	NFS-e	2963	16	773310001 (D)	480,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	16/10/2024 14:54	----	
2961	NFS-e	2961	16	773310001 (D)	120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	16/10/2024 14:37	----	
2960	NFS-e	2960	11	773310001 (D)	149,31	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 09:11	----	
2957	NFS-e	2957	11	951180001 (D)	350,00	350,00	2.36%	8,26	Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 15:51	----	
2956	NFS-e	2956	11	773310001 (D)	363,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 15:10	----	
2954	NFS-e	2954	11	773310001 (D)	363,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 14:50	----	
2953	NFS-e	2953	11	773310001 (D)	149,31	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 14:46	----	
2952	NFS-e	2952	11	773310001 (D)	149,31	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 14:41	----	
1136	NFS-e	1136	1	181300100 (D)	9.800,00	9.800,00	2.5%	245,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	01/10/2024 08:31	----	
882	NFS-e	882	28	522909908 (D)	1.600,00	1.600,00	4%	64,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	28/10/2024 13:40	----	

Encerrado pelo IP : 179.0.72.28

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 333.621,21 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 5.607,70)

NF Inicia	Série	NF Final	Dia	Atividade	Receita Bruta	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	NF	Prestador	Escrituração	Data Inserção	Data Aceite	GINFES
877	NFS-e	877	22	522909908 (D)	3.500,00	3.500,00	4%	140,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	22/10/2024 17:31	----	
876	NFS-e	876	22	522909908 (D)	1.800,00	1.800,00	4%	72,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	22/10/2024 17:31	----	
874	NFS-e	874	16	522909908 (D)	3.850,00	3.850,00	4%	154,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	16/10/2024 20:45	----	
873	NFS-e	873	16	522909908 (D)	4.950,00	4.950,00	4%	198,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	16/10/2024 20:45	----	
872	NFS-e	872	16	522909908 (D)	1.000,00	1.000,00	4%	40,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	16/10/2024 20:44	----	
871	NFS-e	871	16	522909908 (D)	2.550,00	2.550,00	4%	102,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	16/10/2024 20:44	----	
870	NFS-e	870	16	522909908 (D)	850,00	850,00	4%	34,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	16/10/2024 20:34	----	
619	NFS-e	619	21	773900301 (D)	600,00	600,00	2.65%	15,90	Retida	Jurídica (S)	Normal	21/10/2024 11:16	----	
613	NFS-e	613	15	773900301 (D)	800,00	800,00	2.65%	21,20	Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 09:00	----	
612	NFS-e	612	15	773900301 (D)	600,00	600,00	2.65%	15,90	Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 09:00	----	
608	NFS-e	608	9	773900301 (D)	600,00	600,00	2.65%	15,90	Retida	Jurídica (S)	Normal	09/10/2024 14:46	----	
607	NFS-e	607	9	773900301 (D)	600,00	600,00	2.65%	15,90	Retida	Jurídica (S)	Normal	09/10/2024 14:42	----	
588	NFS-e	588	22	772170000 (D)	440,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	22/10/2024 10:32	----	
587	NFS-e	587	21	772170000 (D)	950,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	21/10/2024 11:11	----	
585	NFS-e	585	15	772170000 (D)	5.000,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 15:54	----	
582	NFS-e	582	11	772170000 (D)	700,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 11:46	----	
250	NFS-e	250	1	859370000 (D)	1.040,00	1.040,00	2.01%	20,90	Retida	Jurídica (S)	Normal	01/10/2024 13:13	----	
231	NFS-e	231	26	773900301 (D)	15.100,00	15.100,00	2.5%	377,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	07/11/2024 10:17	----	
230	NFS-e	230	19	773900301 (D)	15.600,00	15.600,00	2.5%	390,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	07/11/2024 10:11	----	
229	NFS-e	229	19	773900301 (D)	15.100,00	15.100,00	2.5%	377,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	07/11/2024 10:07	----	
228	NFS-e	228	12	773900301 (D)	19.300,00	19.300,00	2.5%	482,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	07/11/2024 10:07	----	
226	NFS-e	226	26	773900301 (D)	3.220,00	3.220,00	2.5%	80,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	29/10/2024 12:24	----	
225	NFS-e	225	26	773900301 (D)	1.800,00	1.800,00	2.5%	45,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	29/10/2024 12:19	----	
224	NFS-e	224	19	773900301 (D)	1.800,00	1.800,00	2.5%	45,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	23/10/2024 08:39	----	
223	NFS-e	223	12	773900301 (D)	15.100,00	15.100,00	2.5%	377,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 13:00	----	
222	NFS-e	222	6	773900301 (D)	15.100,00	15.100,00	2.5%	377,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 13:00	----	
221	NFS-e	221	3	773900301 (D)	7.500,00	7.500,00	2.5%	187,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 12:56	----	
220	NFS-e	220	12	773900301 (D)	1.800,00	1.800,00	2.5%	45,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 12:51	----	
216	NFS-e	216	8	773900301 (D)	4.320,00	4.320,00	2.5%	108,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	08/10/2024 14:46	----	
215	NFS-e	215	5	773900301 (D)	1.800,00	1.800,00	2.5%	45,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	08/10/2024 14:40	----	
98	NFS-e	98	7	772920200 (D)	1.600,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	07/10/2024 18:40	----	
69	NFS-e	69	10	492300201 (D)	300,00	300,00	4%	12,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 12:38	----	
68	NFS-e	68	4	492300201 (D)	200,00	200,00	4%	8,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	04/10/2024 11:52	----	
58	NFS-e	58	2	8.02 (D)	1.300,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 18:21	----	
56	NFS-e	56	21	931310000 (D)	8.000,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica	Normal	21/10/2024 13:12	----	
55	NFS-e	55	21	931310000 (D)	15.000,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica	Normal	21/10/2024 13:00	----	
28	NFS-e	28	31	702040001 (D)	6.000,00	6.000,00	2.5%	150,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	07/11/2024 16:00	----	

Encerrado pelo IP : 179.0.72.28

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 333.621,21 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 5.607,70)

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Atividade	Receita Bruta	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	NF	Prestador	Escrituração	Data Inserção	Data Aceite	GINFES
27	NFS-e	27	31	702040001 (D)	2.500,00	2.500,00	2.5%	62,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	07/11/2024 16:00	----	
26	NFS-e	26	31	702040001 (D)	2.500,00	2.500,00	2.5%	62,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	07/11/2024 15:57	----	
25	NFS-e	25	31	702040001 (D)	2.500,00	2.500,00	2.5%	62,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	07/11/2024 15:57	----	
24	NFS-N	24	7	8.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:41	----	
24	NFS-e	24	31	702040001 (D)	2.500,00	2.500,00	2.5%	62,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	07/11/2024 15:45	----	
23	NFS-N	23	1	8.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:41	----	
23	NFS-N	23	4	8.02 (D)	1.560,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 19:01	----	
22	NFS-N	22	6	8.02 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 19:01	----	
20	NFS-N	20	11	8.02 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:42	----	
19	NFS-N	19	2	8.02 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 18:21	----	
19	NFS-N	19	7	15.03 (D)	3.500,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 19:01	----	
18	NFS-e	18	31	865000600 (D)	780,00	780,00	2%	15,60	Retida	Jurídica (S)	Normal	31/10/2024 12:03	----	
16	NFS-e	16	15	432230202 (D)	720,00	720,00	4%	28,80	Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 14:41	----	
16	NFS-N	16	8	3.05 (D)	6.500,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:41	----	
16	NFS-e	16	7	859969900 (D)	1.300,00	1.300,00	2.5%	32,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/10/2024 16:19	----	
15	NFS-e	15	15	432230202 (D)	715,00	715,00	4%	28,60	Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 14:31	----	
15	NFS-N	15	11	492300104 (F)	3.500,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:42	----	
15	NFS-e	15	7	859969900 (D)	1.300,00	0,00	2.5%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	07/10/2024 19:50	----	
14	NFS-N	14	14	8.02 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 16:43	----	
13	NFS-N	13	11	7.10 (D)	2.400,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:42	----	
12	NFS-N	12	10	7.10 (D)	4.000,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:41	----	
12	NFS-N	12	1	16.02 (D)	3.500,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 18:21	----	
11	NFS-N	11	2	8.02 (F)	1.560,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 18:21	----	
9	NFS-N	9	7	8.02 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:41	----	
8	NFS-N	8	8	17.24 (D)	1.560,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:41	----	
8	NFS-N	8	9	8.02 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:41	----	
8	NFS-N	8	1	8.02 (D)	1.560,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 18:21	----	
7	NFS-N	7	8	17.24 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:41	----	
7	NFS-N	7	1	8.02 (D)	2.600,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:41	----	
7	NFS-N	7	14	8.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 16:43	----	
7	NFS-N	7	8	17.24 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:41	----	
7	NFS-e	7	31	821130000 (D)	6.000,00	6.000,00	2%	120,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	05/11/2024 18:27	----	
5	NFS-N	5	1	8.02 (D)	2.080,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 18:21	----	
5	NFS-N	5	4	8.02 (D)	2.600,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 19:01	----	
5	NFS-N	5	11	8.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:42	----	
4	NFS-N	4	1	8.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 16:43	----	
4	NFS-N	4	7	6.04 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:41	----	

Encerrado pelo IP : 179.0.72.28

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 333.621,21 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 5.607,70)

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Atividade	Receita Bruta	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	NF	Prestador	Escrituração	Data Inserção	Data Aceite	
4	NFS-N	4	1	8.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/10/2024 18:21	----	
4	NFS-N	4	1	8.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 16:43	----	
4	NFS-N	4	1	8.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 16:43	----	
4	NFS-N	4	1	8.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	15/10/2024 16:43	----	
4	NFS-e	4	31	702040001 (D)	15.000,00	15.000,00	2.5%	375,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	08/11/2024 09:46	----	
3	NFS-e	3	7	771100000 (D)	4.000,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	08/10/2024 02:20	----	
3	NFS-N	3	1	8.02 (D)	3.120,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:42	----	
1	NFS-N	1	1	8.02 (D)	1.560,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/10/2024 17:41	----	

Encerrado pelo IP : 179.0.72.28

Notas Fiscais emitidas Eletronicamente

Fechar

Notas Fiscais GINFES



Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
Conta de débito:	2940 / 1292 / 000577529823-0
Representação numérica do código de barras:	
817800000561 077011992029 411110000402 168606855497	
Convênio:	PREFEITURA MUNICIPAL
Valor:	5.607,70
Data de vencimento:	11/11/2024
Data de débito:	11/11/2024
Data/hora da operação:	11/11/2024 16:36:16
Código da operação: 98206886	
Chave de segurança: VPQWR2K2FNXMWCJT	

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104